



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Aumento Real aos Servidores do Poder Legislativo de Arroio Grande e dá outras providências.

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento real no percentual de 1,08% (um vírgula zero oito por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, do quadro de cargos de provimento efetivo e do quadro de cargos em comissão, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 2º - Excluem-se da concessão de aumento real prevista no artigo 1º desta Lei os Vereadores e o Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - O aumento real a que faz menção a presente Lei será calculado somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão comportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I, que versa sobre a Tabela dos Vencimentos Básicos dos Servidores do Poder Legislativo.

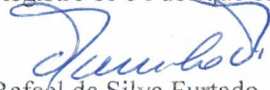
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

Assinado de forma digital por IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ:45913285034
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial,
ou=14911562000100, cn=IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ:45913285034
Dados: 2022.01.14 08:59:36 -03'00'

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

Publicada em <u>14 / 01 / 2022</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) <u>Ofício</u> () <u>Imprensa</u>

